



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 71/2026

EMENTA: Dispõe sobre a atualização monetária dos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e regimentais, com fulcro no **Art. 20-J, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Extremoz**, submete à deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedida a atualização monetária, a título de revisão geral anual, no percentual de **4,39%** (quatro e trinta e nove por cento), incidente sobre os valores dos vencimentos básicos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Extremoz/RN.

Art. 2º O percentual de recomposição salarial fixado no *caput* do art. 1º desta Lei tem como base a variação acumulada do **IPCA/IBGE**, acumulado no período apurado de **maio de 2025 a abril de 2026**, em estrita observância ao preceito contido no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Extremoz/RN, podendo ser suplementadas caso necessário, respeitados os limites da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Extremoz/RN, 03 de julho de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

ANDERSON BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

MICHELE FERNANDA NASCIMENTO DE GÓIS
Vice-Presidente

EDUARDO MOTTA FERREIRA DE SOUZA
Primeiro Secretário

TATIANY OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS
Segunda Secretária

LUCAS RAFAEL
Terceiro Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que objetiva promover a revisão geral anual dos vencimentos básicos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Extremoz.

A propositura, de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora, nos termos do **Art. 20-J, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, tem o condão de dar cumprimento ao comando insculpido no **Art. 37, inciso X, da Constituição Federal**, que assegura aos servidores públicos a revisão geral anual de suas remunerações, sempre na mesma data e sem distinção de índices, visando resguardar o poder aquisitivo da moeda frente às perdas inflacionárias do período.

O percentual estipulado de **4,39%** corresponde estritamente à recomposição inflacionária apurada pelo **IPCA/IBGE** no período de **maio de 2025 a abril de 2026**, não configurando, portanto, aumento real de despesa, mas apenas a reposição das perdas financeiras.

Ressalta-se que o impacto financeiro oriundo da aplicação desta lei possui adequação e compatibilidade com as previsões da Lei Orçamentária Anual vigente, bem como respeita rigorosamente os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LCP nº 101/2000).

Certos da sensibilidade e do compromisso desta Casa com a valorização do serviço público, contamos com a aprovação célere desta matéria pelos Nobres Pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Extremoz/RN, 03 de julho de 2026.